

PUBLICADO

Extrema, 16 / 07 / 2021

DECRETO Nº. 4.043

DE 16 DE JULHO DE 2021.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que especifica, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº. 213/2021, proveniente da Secretaria Municipal do Turismo juntamente com a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação judicial ou extrajudicial, a área rural especificada no parágrafo único deste artigo, de propriedade de **ISA GARCIA ROSA PICONE**, brasileira, viúva, professora, portadora do RG nº. 1.069.732 SSP/MG, inscrita no CPF sob nº. 302.267.246-20, residente e domiciliada na Zona Rural, Bairro Vargem do João Pinto, s/nº, CX 01, Fazenda do Matão, no município de Extrema/MG – CEP: 37.640-000; **cujo memorial descritivo, levantamento planimétrico e laudo de avaliação passam a fazer parte integrante deste Decreto.**

Parágrafo único – Área rural equivalente a 70.974,00 m² (setenta mil e novecentos e setenta e quatro metros quadrados), situada no Bairro Vargem do João Pinto, neste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, proveniente da matrícula nº. 23.411, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema: “O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **P01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 361.481,41 e Norte (Y) 7.474.585,13 referentes ao meridiano central 45°00'; daí, segue pela linha divisória confrontando com a propriedade de Isa Garcia Rosa Picone, com azimute de 116°15'19" e distância de 26,79m, até o marco **P02** de coordenada Norte (Y) 7.474.573,28 , Este (X) 361.505,44; daí, segue pela linha divisória confrontando com a propriedade de Isa Garcia Rosa Picone, com azimute de 169°06'15" e distância de**

44,20m, até o marco **P03** de coordenada Norte (Y) 7.474.529,88 , Este (X) 361.513,79; daí, segue pela linha divisória confrontando com a propriedade de Isa Garcia Rosa Picone, com azimute de 203°49'52" e distância de 23,91m, até o marco **P04** de coordenada Norte (Y) 7.474.508,01 , Este (X) 361.504,13; daí, segue pela linha divisória confrontando com a propriedade de Isa Garcia Rosa Picone, com azimute de 179°07'26" e distância de 28,12m, até o marco **P05** de coordenada Norte (Y) 7.474.479,89 , Este (X) 361.504,56; daí, segue pela linha divisória confrontando com a propriedade de Isa Garcia Rosa Picone, com azimute de 153°14'00" e distância de 25,42m, até o marco **P06** de coordenada Norte (Y) 7.474.457,19 , Este (X) 361.516,01; daí, segue pela linha divisória confrontando com a propriedade de Isa Garcia Rosa Picone, com azimute de 150°29'00" e distância de 23,36m, até o marco **P07** de coordenada Norte (Y) 7.474.436,86 , Este (X) 361.527,52; daí, segue pela linha divisória confrontando com a propriedade de Isa Garcia Rosa Picone, com azimute de 141°10'22" e distância de 12,30m, até o marco **P08** de coordenada Norte (Y) 7.474.427,28 , Este (X) 361.535,23; daí, segue pela linha divisória confrontando com a propriedade de Isa Garcia Rosa Picone, com azimute de 134°36'39" e distância de 19,78m, até o marco **P09** de coordenada Norte (Y) 7.474.413,39 , Este (X) 361.549,31; daí, segue pela linha divisória confrontando com a propriedade de Isa Garcia Rosa Picone, com azimute de 142°24'47" e distância de 61,05m, até o marco **P10** de coordenada Norte (Y) 7.474.365,01 , Este (X) 361.586,55; daí, segue pela linha divisória confrontando com a propriedade de Isa Garcia Rosa Picone, com azimute de 157°06'08" e distância de 27,76m, até o marco **P11** de coordenada Norte (Y) 7.474.339,44 , Este (X) 361.597,35; daí, segue pela linha divisória confrontando com a propriedade de Isa Garcia Rosa Picone, com azimute de 171°59'50" e distância de 14,01m, até o marco **P12** de coordenada Norte (Y) 7.474.325,57 , Este (X) 361.599,30; daí, segue pela linha divisória confrontando com a propriedade de Isa Garcia Rosa Picone, com azimute de 191°36'12" e distância de 14,17m, até o marco **P13** de coordenada Norte (Y) 7.474.311,69 , Este (X) 361.596,45; daí, segue pela linha divisória confrontando com a propriedade de Isa Garcia Rosa Picone, com azimute de 200°43'07" e distância de 27,62m, até o marco **P14** de coordenada Norte (Y) 7.474.285,86 , Este (X) 361.586,68; daí, segue pela linha divisória confrontando com a propriedade de Isa Garcia Rosa Picone, com azimute de 207°37'07" e distância de 39,65m, até o marco **P15** de coordenada Norte (Y) 7.474.250,73 , Este (X) 361.568,30; daí, segue pela linha divisória confrontando com a propriedade de Isa Garcia Rosa Picone, com azimute de 117°20'33" e distância de 11,87m, até o marco **P16** de coordenada Norte (Y) 7.474.245,28 , Este (X) 361.578,84; daí, segue pela linha divisória confrontando com a propriedade de Isa Garcia Rosa Picone, com azimute de 97°56'41" e distância de 20,98m, até o marco **P17** de coordenada Norte (Y) 7.474.242,38 , Este (X) 361.599,62; daí, segue pela linha divisória confrontando com a propriedade de Isa Garcia Rosa Picone, com azimute de 82°01'58" e distância de 4,98m, até o marco **P18** de coordenada Norte (Y) 7.474.243,07 , Este (X) 361.604,55; daí, segue pela linha divisória confrontando com a propriedade de Isa Garcia Rosa Picone, com azimute de 99°59'27" e distância de 27,09m, até o marco **P19** de coordenada Norte (Y)

7.474.238,37 , Este (X) 361.631,23; daí, segue pela linha divisória confrontando com a propriedade de Isa Garcia Rosa Picone, com azimute de 190°07'43" e distância de 4,95m, até o marco **P20** de coordenada Norte (Y) 7.474.233,50 , Este (X) 361.630,36; daí, segue pela linha divisória confrontando com a propriedade de Isa Garcia Rosa Picone, com azimute de 230°08'17" e distância de 16,90m, até o marco **P21** de coordenada Norte (Y) 7.474.222,67 , Este (X) 361.617,39; daí, segue pela linha divisória confrontando com a propriedade de Isa Garcia Rosa Picone, com azimute de 183°33'59" e distância de 67,84m, até o marco **P22** de coordenada Norte (Y) 7.474.154,96 , Este (X) 361.613,17; daí, segue pela linha divisória confrontando com a propriedade de Isa Garcia Rosa Picone, com azimute de 183°19'45" e distância de 21,64m, até o marco **P23** de coordenada Norte (Y) 7.474.133,36 , Este (X) 361.611,91; daí, segue pela linha divisória confrontando com Picone Empreendimentos imobiliários Ltda - ME, com azimute de 266°22'21" e distância de 82,71m, até o marco **P24** de coordenada Norte (Y) 7.474.128,13 , Este (X) 361.529,36; daí, segue pela linha divisória confrontando com Picone Empreendimentos imobiliários Ltda - ME, com azimute de 292°16'45" e distância de 26,23m, até o marco **P25** de coordenada Norte (Y) 7.474.138,07 , Este (X) 361.505,10; daí, segue pela linha divisória confrontando com Picone Empreendimentos imobiliários Ltda - ME, com azimute de 317°26'41" e distância de 160,95m, até o marco **P26** de coordenada Norte (Y) 7.474.256,63 , Este (X) 361.396,24; daí, segue pela linha divisória confrontando com Picone Empreendimentos imobiliários Ltda - ME, com azimute de 38°07'26" e distância de 77,83m, até o marco **P27** de coordenada Norte (Y) 7.474.317,86 , Este (X) 361.444,29; daí, segue pela linha divisória confrontando com Picone Empreendimentos imobiliários Ltda - ME, com azimute de 299°17'49" e distância de 76,01m, até o marco **P28** de coordenada Norte (Y) 7.474.355,05 , Este (X) 361.378,00; daí, segue pela linha divisória confrontando com Picone Empreendimentos imobiliários Ltda - ME, com azimute de 294°48'43" e distância de 147,97m, até o marco **P29** de coordenada Norte (Y) 7.474.417,15 , Este (X) 361.243,69; daí, segue pela linha divisória confrontando com a propriedade de Isa Garcia Rosa Picone, com azimute de 38°31'33" e distância de 70,28m, até o marco **P30** de coordenada Norte (Y) 7.474.472,13 , Este (X) 361.287,47; daí, segue pela linha divisória confrontando com a propriedade de Isa Garcia Rosa Picone, com azimute de 134°13'25" e distância de 26,09m, até o marco **P31** de coordenada Norte (Y) 7.474.453,93 , Este (X) 361.306,17; daí, segue pela linha divisória confrontando com a propriedade de Isa Garcia Rosa Picone, com azimute de 141°39'01" e distância de 34,93m, até o marco **P32** de coordenada Norte (Y) 7.474.426,54 , Este (X) 361.327,84; daí, segue pela linha divisória confrontando com a propriedade de Isa Garcia Rosa Picone, com azimute de 98°52'26" e distância de 39,22m, até o marco **P33** de coordenada Norte (Y) 7.474.420,49 , Este (X) 361.366,59; daí, segue pela linha divisória confrontando com a propriedade de Isa Garcia Rosa Picone, com azimute de 50°09'39" e distância de 13,05m, até o marco **P34** de coordenada Norte (Y) 7.474.428,85 , Este (X) 361.376,61; daí, segue pela linha divisória confrontando com a propriedade de Isa Garcia Rosa Picone, com azimute de 26°22'09" e distância de 17,00m, até o

marco **P35** de coordenada Norte (Y) 7.474.444,08 , Este (X) 361.384,16; daí, segue pela linha divisória confrontando com a propriedade de Isa Garcia Rosa Picone, com azimute de $51^{\circ}11'37''$ e distância de 17,70m, até o marco **P36** de coordenada Norte (Y) 7.474.455,17 , Este (X) 361.397,95; daí, segue pela linha divisória confrontando com a propriedade de Isa Garcia Rosa Picone, com azimute de $41^{\circ}10'16''$ e distância de 11,01m, até o marco **P37** de coordenada Norte (Y) 7.474.463,46 , Este (X) 361.405,20; daí, segue pela linha divisória confrontando com a propriedade de Isa Garcia Rosa Picone, com azimute de $24^{\circ}08'29''$ e distância de 38,39m, até o marco **P38** de coordenada Norte (Y) 7.474.498,49 , Este (X) 361.420,90; daí, segue pela linha divisória confrontando com a propriedade de Isa Garcia Rosa Picone, com azimute de $46^{\circ}39'58''$ e distância de 13,38m, até o marco **P39** de coordenada Norte (Y) 7.474.507,67 , Este (X) 361.430,63; daí, segue pela linha divisória confrontando com a propriedade de Isa Garcia Rosa Picone, com azimute de $19^{\circ}27'29''$ e distância de 22,84m, até o marco **P40** de coordenada Norte (Y) 7.474.529,21 , Este (X) 361.438,24; daí, segue pela linha divisória confrontando com a propriedade de Isa Garcia Rosa Picone, com azimute de $11^{\circ}50'13''$ e distância de 12,58m, até o marco **P41** de coordenada Norte (Y) 7.474.541,52 , Este (X) 361.440,82; daí, segue pela linha divisória confrontando com a propriedade de Isa Garcia Rosa Picone, com azimute de $41^{\circ}10'01''$ e distância de 28,56m, até o marco **P42** de coordenada Norte (Y) 7.474.563,02 , Este (X) 361.459,62; daí, segue pela linha divisória confrontando com a propriedade de Isa Garcia Rosa Picone, com azimute de $11^{\circ}56'49''$ e distância de 16,23m, até o marco **P43** de coordenada Norte (Y) 7.474.578,90 , Este (X) 361.462,98; Finalmente do marco **P43** segue até o marco **P01**, (início da descrição), confrontando com a propriedade de Isa Garcia Rosa Picone, com azimute de $71^{\circ}19'22''$, e distância de 19,45 m, fechando assim o perímetro acima descrito.”

Art. 2º - A presente desapropriação, da área descrita neste Decreto, será destinada à implantação do Parque Municipal da Fazenda do Matão “Odete Silveira Picone” e instalação de equipamentos comunitários de esporte e lazer, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, respectivamente.

Art. 3º - Pelo objeto da desapropriação, será pago o valor total indenizatório de R\$ 254.239,16 (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor, sendo este valor proveniente dos valores indenizatórios constantes no Laudo de Avaliação nº 026/2021, conforme especificado:

I - A área descrita no **parágrafo único do art. 1º**, equivalente a **70.974,00 m²** (**setenta mil e novecentos e setenta e quatro metros quadrados**), avaliada em **R\$ 106.461,00 (cento e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais)**;

II – No tocante à benfeitoria existente, foi atribuído o valor de **R\$ 147.778,16** (**cento e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos**).

Art. 4º - Em se efetivando a desapropriação de forma amigável, a imissão da posse se dará de forma imediata e, sendo a desapropriação judicial, a imissão da posse se efetivará mediante autorização judicial.

Art. 5º - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.

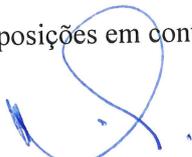
Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão, em **proporções iguais**, por conta das dotações orçamentárias previstas nas seguintes Fichas Orçamentárias, constantes no Orçamento do Município para o presente exercício de 2021, ou das que lhes vierem a suceder nos exercícios seguintes:

I – Ficha Orçamentária nº. 0001189 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude / Fonte de Recurso – 100.02014001.2781200061.004.0007;

II – Ficha Orçamentária nº. 0001173 – Secretaria Municipal de Turismo / Fonte de Recurso – 100.02013001.2369500042.008.0036;

Parágrafo único - Caso a desapropriação se processe pela via judicial, as despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária prevista na **Ficha 167-100**, do presente exercício de 2021, ou a Ficha que lhe vier a suceder no Orçamento seguinte.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -